

PROCESSO DE COMPRA Nº 32/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 9/2024

OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO - RESUMO

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Considerando a requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando que a realização do matinês dos idosos do município proporcionam oportunidade de entretenimento e diversão, possibilitando uma pausa na rotina diária e permitindo que os idosos desfrutem de um momento descontraído participando de outras atividades recreativas, além de promover socialização e interação com outras pessoas da mesma idade, promovendo qualidade de vida e o envelhecimento saudável, proporcionando momentos agradáveis e significativos para essa faixa etária. Conforme justifica a Secretaria requisitante;

Considerando o processo de Chamamento Público nº 08/2023, publicado no DOM SC no dia 21 de dezembro de 2023, publicação sob o nº 5453092;

Considerando que a empresa **CLEUSA MARIA GEHLEN PADILHA DOS SANTOS – 05.057.358/0001-74** realizou devidamente seu credenciamento junto ao Município;

Assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social, propõe a contratação da empresa **CLEUSA MARIA GEHLEN PADILHA DOS SANTOS – 05.057.358/0001-74**, para realização da matinê no Pavilhão Comunitário da Comunidade de Vila Gaúcha, interior do Município de Quilombo, no dia 06/04/2024 com duração de 04 (quatro) horas;

Considerando o inciso III do Art.25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que autoriza a contratação por Inexigibilidade;

Considerando que o Processo de Chamamento Público nº 08/2023, seguiu os requisitos exigidos pela Lei 8.666 de 21/06/1993, esta Inexigibilidade também está sendo realizada com fundamentação na Lei 8.666/93.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO ARTÍSTICO MUSICAL PARA REALIZAÇÃO DE MATINÊ NO PAVILHÃO COMUNITÁRIO DA COMUNIDADE DE VILA GAÚCHA, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO, NO DIA 06/04/2024 COM DURAÇÃO DE 04 (QUATRO) HORAS, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Quinteto ou mais (com estrutura básica de				

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

sonorização com no mínimo cinco integrantes, com estrutura de iluminação, sistema de som para atender até 1500 pessoas, além de palco e treliça (quando necessário), sendo o mínimo exigido; 46 m de treliças metálica, com sistema de içamento; 4 caixas de som sub grave com dois alto falantes de 1000w cada; 8 caixas modelo line arrays, com falante e drive, com no mínimo 1000w cada; 6 movie bean 2005R; canhões de led; mier de som digital de no mínimo 18 canais; processador de áudio digital de seis canais; mesa de luz DMX; 1 notebook; 03 microfones sem fios e 3 microfones sem fio e 03 microfones com fio.	Serv.	1,00	3.000,00	3.000,00
TOTAL				R\$ 3.000,00

TOTAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

EMPRESA: CLEUSA MARIA GEHLEN PADILHA DOS SANTOS – 05.057.358/0001-74.

CNPJ Nº 05.057.358/0001-74

ENDEREÇO: AVENIDA CORONEL BERTASO – CENTRO – 465 -QUILOMBO – SC.

PRAZO DE EXECUÇÃO: No dia 06/04/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e emissão da nota fiscal.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.038 3.3.90.00	2500	111/2024	MANUTENÇÃO ASSIST./SOCIAL/FMAS

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL (Art.25 da Lei 8.666/93 - CAPUT: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

A razão da escolha do fornecedor deve-se por ser empresa credenciada conforme Edital de Chamamento Público nº 8/2023, dado ao sorteio realizado na data de 26/03/2024, de acordo com o Art. 7º, insiso III, alínea b do Edital de Credenciamento n 8//2023, para prestação de serviço artístico musical a ser prestado na forma de matinê, no Pavilhão Comunitário da Comunidade de Vila Gaúcha, interior do Município de Quilombo, no dia 06/04/2024 com duração de 04 (quatro) horas.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O valor proposto é conforme tabela de valores ANEXO III do edital de Credenciamento nº 08/2023

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL (Art.25 da Lei 8.666/93 - CAPUT) : É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Assim atendendo de pleno o disposto no Art.25 da Lei 8.666/93 – CAPUT, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos os elementos necessários para ratificação do Senhor Prefeito Municipal a **Inexigibilidade de Licitação Nº 9/2024** e posterior publicação.

QUILOMBO/SC, 26 de março de 2024.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

DESPACHO:

RATIFICO o ato de **Inexigibilidade de Licitação N° 9/2024**, com fundamento nos motivos e elementos à vista da exposição das justificativas apresentadas na requisição de compras da Secretaria de Assistência Social, conforme descrito no texto da requisição e do **Processo Administrativo n° 32/2024** e de conformidade com o Art.25 da Lei 8.666/93 – CAPUT, **AUTORIZO** a realização da despesa, independente de Licitação e promova-se a publicação:

- (X) Homologo a realização da despesa.
() Indefiro a realização da despesa.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal
RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI
N.º 13.709/2018**

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a terceiros, pessoa física ou jurídica, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. As partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados.
5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Quilombo, 26 de março de 2024.

MUNICÍPIO DE QUILOMBO
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

CLEUSA MARIA GEHLEN
PADILHA DOS SANTOS
05.057.358/0001-74
P/CRENCIADA